

PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO PARA TELERREGULAÇÃO AVALIAÇÃO SAÚDE AUDITIVA

**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À
SAÚDE – DAS**

Volume 28

Situação clínica

USUÁRIO COM QUEIXA DE PERDA AUDITIVA



CURITIBA

Quando
encaminhar

Para solicitação de exames auditivos quando for referida queixa auditiva.

Requisitos e
orientações de
encaminhamento

1) Acolhimento de enfermagem:

Encaminhar para consulta médica quando for referida queixa de perda auditiva e/ou outras queixas otológicas (otite, membrana timpânica perfurada, cerume impactado, etc).

2) Consulta médica:

A. Realizar exame clínico/físico:

- I. confirmar ou descartar alterações clínicas na orelha externa e média;
- II. manejar a situação encontrada na US, sempre que possível; ou
- III. encaminhar para especialidade Otorrinolaringologia, se necessário.

Os usuários com necessidade de intervenção medicamentosa, ou atenção especializada, somente deverão ser encaminhados para exames auditivos caso a queixa auditiva persista após o tratamento realizado.

B. Ao encaminhar para Telerregulação Saúde Auditiva/AASI:

- I. relatar a história pregressa e atual da queixa de perda auditiva;
- II. descrever achados otológicos e as condutas adotadas (incluindo os tratamentos);
- III. relatar em quais situações o usuário percebe maior dificuldade para ouvir;
- IV. Descrever a participação do usuário na consulta (independentemente da faixa etária - crianças, jovens, adultos ou idosos)

Solicitação de exames auditivos para crianças: descrever a comunicação oral, o comportamento social e as respostas aos estímulos SONOROS (como a criança reage aos sons da fala e da vida diária: batida de porta, televisão, buzina, etc).

3) Após análise do histórico, achados e condutas relatados, o telerregulador:

- Direcionará para conduta e/ou exame(s) audiológico(s) mais indicado(s): audiometria tonal limiar (via aérea/óssea), e/ou logaudiometria (LDV – IRF – LRF), e/ou imitanciometria, e/ou avaliação auditiva comportamental, avaliação na especialidade ORL.

Critérios de
prioridade

- Filhos de pais surdos congênitos, mal formação craniofacial com acometimento auditivo ou quadros sindrômicos onde a deficiência auditiva esteja associada.

FLUXO DE ATENDIMENTO EM SAÚDE AUDITIVA

1. ATENDIMENTO DO USUÁRIO COM QUEIXA DE PERDA AUDITIVA.

1.1. SOLICITAÇÃO DE EXAMES AUDITIVOS.

ACOLHIMENTO DE ENFERMAGEM

- Encaminhar para consulta médica.

CONSULTA MÉDICA Realização de avaliação físico/clínico

**EXAME CLÍNICO
ALTERADO**

SIM

- Manejar situações orgânicas otológicas do usuário na própria UBS;
ou,
- Se necessário, encaminhar para especialidade **Otorrinolaringologia**.

NÃO

Encaminhar à telerregulação constando:

- História pregressa e atual da queixa de perda auditiva;
- Exames e tratamentos já realizados;
- Descrição dos achados otoscópicos;
- Relatar em quais situações o usuário percebe maior dificuldade para ouvir
- Descrição da participação do usuário na consulta e as condutas adotadas.

TELÉRREGULAÇÃO - AVALIAÇÃO SAÚDE AUDITIVA

**ANÁLISE DO
TELÉRREGULADOR**

Encaminhamento para Exames auditivos

Retorno via telerregulação à US

Outras Condutas

Retorno via telerregulação à US

Após o tratamento e persistindo a queixa de perda auditiva encaminhar à telerregulação constando:

- História pregressa e atual da queixa de perda auditiva;
- Exames e tratamentos já realizados;
- Descrição dos achados otoscópicos;
- Relatar em quais situações o usuário percebe maior dificuldade para ouvir
- Descrição da participação do usuário na consulta e as condutas adotadas.

Situação clínica

USUÁRIO COM PERDA AUDITIVA CONFIRMADA POR EXAMES AUDITIVOS



CURITIBA

Quando
encaminhar

Para solicitação de prótese auditiva pelo SUS-Curitiba para usuário com perda auditiva que apresenta **exame auditivo previamente realizado, com validade de 06 meses a partir da data da sua realização.**

Requisitos e
orientações de
encaminhamento

FLUXO ADMINISTRATIVO

1. DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS:

- A. Cópia do(s) laudo(s) do(s) exame(s) auditivo(s), realizados no máximo **há 6 meses**
- B. Documento de identificação do usuário com foto.

2. QUEM PODERÁ ENVIAR OS DOCUMENTOS:

- A. O usuário: via e-mail saudeauditiva@sms.curitiba.pr.gov.br, anexando as documentações obrigatórias pertinentes a situação apresentada;
- B. A Unidade de Saúde: digitaliza as documentações obrigatórias pertinentes a situação apresentada e encaminha via e-mail saudeauditiva@sms.curitiba.pr.gov.br ou via telerregulação – Avaliação Saúde Auditiva, pelo sistema e-Saúde.

ANEXAR OS DOCUMENTOS DIGITALIZADOS E LEGÍVEIS

3. APÓS ANÁLISE DOCUMENTAL, O TELERREGULADOR:

- A. Atendendo aos critérios para serviços de saúde auditiva, poderá inserir o usuário nas filas de espera, conforme faixa etária:

Otorrinolaringologia – Deficiência Auditiva Alta Complexidade (0-3 anos)

ou

Otorrinolaringologia – Deficiência Auditiva (4 a 130 anos)

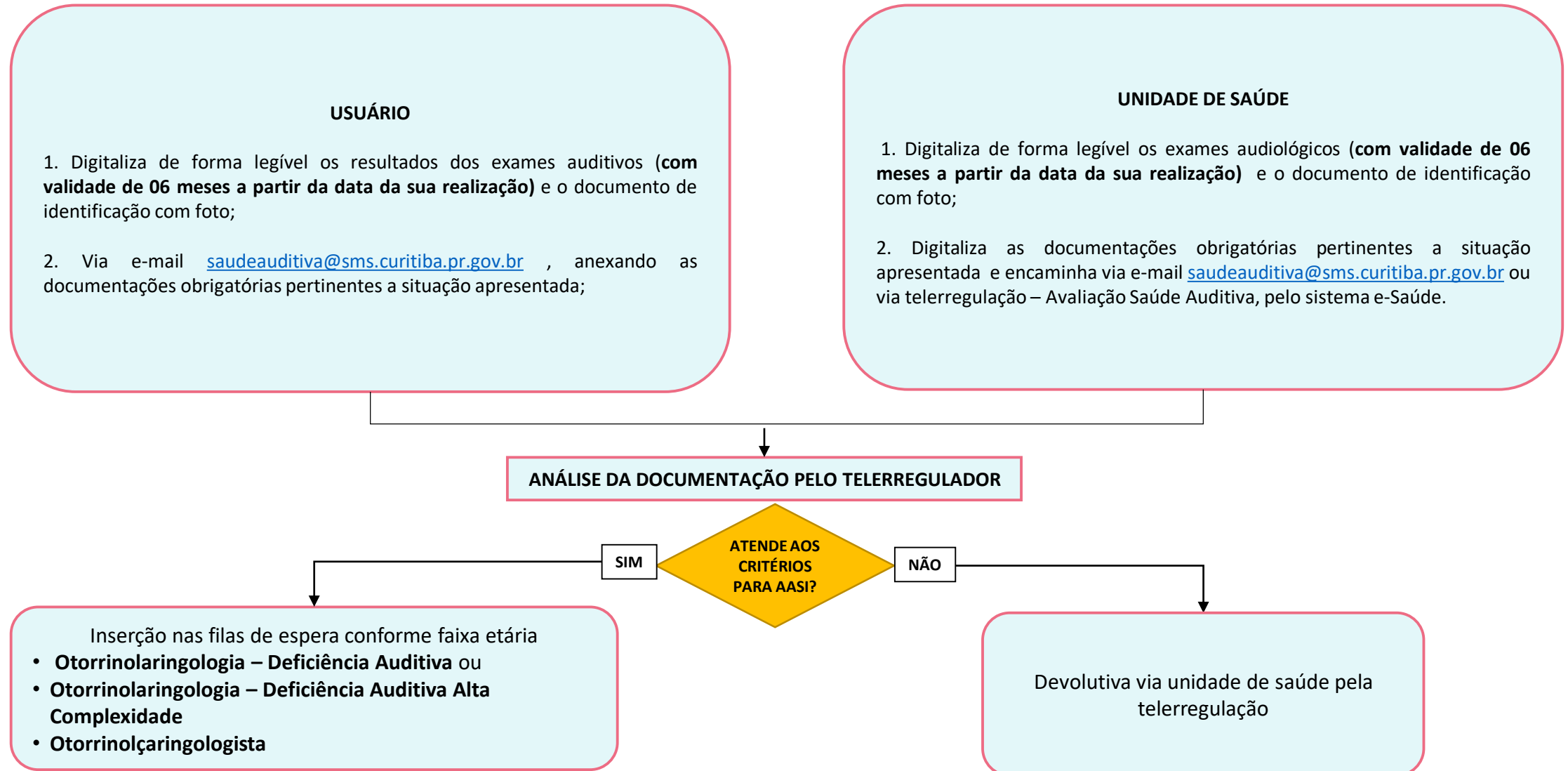
- B. O retorno com a análise e as condutas adotadas pelo telerregulador ocorrerá via telerregulação à US.

Critérios de
prioridade

Filhos de pais surdos congênitos, mal formação craniofacial com acometimento auditivo ou quadros sindrômicos onde a deficiência auditiva esteja associada.

USUÁRIO COM PERDA AUDITIVA CONFIRMADA POR EXAMES AUDIOLÓGICOS

1.2. ANÁLISE DE SOLICITAÇÃO DE PRÓTESE AUDITIVA ATRAVÉS DO SUS- CURITIBA



**Quando
encaminhar**

Usuário em uso de prótese auditiva fornecida pelo SUS – Curitiba com **necessidade de troca/reposição desse aparelho por falha técnica no funcionamento, perda/furto/roubo ou progressão da perda auditiva.**

**Requisitos e
orientações de
encaminhamento****DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A SOLICITAÇÃO DE REPOSIÇÃO DE APARELHO AUDITIVO****A) Falha técnica do funcionamento do aparelho auditivo:**

- a) Usuário deverá apresentar **Laudo Técnico** da empresa fornecedora do aparelho ou da assistência técnica autorizada emitido há no máximo 30 dias;
- b) No laudo técnico deverão constar as seguintes informações: nome do serviço especializado, data que adquiriu o(s) aparelho(s), marca e número de série do(s) aparelho(s); referindo a(s) orelha(s) envolvida(s); bem como o custo do conserto. CNPJ e carimbo do técnico.

B) Perda, furto ou roubo do aparelho auditivo devidamente comprovado por Boletim de Ocorrência (BO):

- a) Usuário deverá apresentar **BO** do(s) aparelho(s) auditivo(s) perdido(s), furtado(s) ou roubado(s), emitido há no máximo 30 dias;
- b) No BO deverão constar as seguintes informações: nome do serviço especializado onde adquiriu o(s) aparelho(s), a data, a marca e o número de série do(s) aparelho(s) envolvido(s), referindo a(s) orelha(s) envolvida(s), bem como o relato do ocorrido.

C) Relato de progressão da perda auditiva devidamente comprovada por exames:

- a) Usuário deverá apresentar os 2 (dois) últimos exames auditivos realizados mais recentemente, ou
- b) O serviço especializado em saúde auditiva de referência do usuário poderá encaminhar a cópia dos 2(dois) últimos exames auditivos mais recentes realizados pelo usuário, referendando a progressão da perda

D) Usuários que receberam AASI em serviço especializado no SUS Curitiba, mas o Serviço foi desabilitado:

- a) Usuário deverá apresentar Laudo técnico ou BO conforme posto anteriormente.
- b) O telerregulador direcionará para outro serviço habilitado.

QUEM PODERÁ ENVIAR OS DOCUMENTOS:

- A. O usuário por e-mail próprio;
- B. A Unidade de Saúde por e-mail ou telerregulação,

COMO ENVIAR:

1. Digitalizar o(s) documento(s) comprobatórios para reposição de aparelho(s) auditivo(s) e documento com foto de forma legível;
2. Encaminhá-lo(s) para o e-mail saudeauditiva@sms.curitiba.pr.gov.br, com o nome do usuário como assunto, ou no caso das unidades de saúde, também via Telerregulação Saúde Auditiva

APÓS ANÁLISE DOCUMENTAL, O TELERREGULADOR:

- A. Atendendo aos critérios, poderá inserir o usuário nas filas de espera, conforme ofertas vigentes
- B. O retorno com a análise e a conduta ocorrerá via telerregulação à US.

OBS – NÃO SERÁ AUTORIZADA REPOSIÇÃO DE APARELHO AUDITIVO COM PRAZO INFERIOR HÁ DOIS ANOS DA ÚLTIMA CONCESSÃO

REPOSIÇÃO DE PRÓTESE AUDITIVA

1.3. USUÁRIO EM USO DE AASI, IMPLANTE COCLEAR , PRÓTESE ANCORADA NO OSSO E SISTEMA DE FREQUÊNCIA MODULADA, ADQUIRIDO ATRAVÉS DO SUS-CURITIBA, COM NECESSIDADE DE TROCA/ REPOSIÇÃO.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA SOLICITAÇÃO DE REPOSIÇÃO DE APARELHO AUDITIVO.

Falha técnica do funcionamento do aparelho auditivo – laudo emitida por uma assistência técnica, emitida há no máximo 90 dias

Perda, furto ou roubo do aparelho auditivo devidamente comprovado por Boletim de Ocorrência (BO), emitido há no máximo 90 dias

Relato de progressão da perda auditiva devidamente comprovada por exames – os dois exames auditivos mais recentes

Usuários que receberam AASI em serviço especializado no SUS Curitiba, mas o Serviço foi desabilitado – fluxo de AASI com falha técnica ou BO

UNIDADE DE SAÚDE

USUÁRIO

1. Digitalizar o(s) documento(s) comprobatórios para reposição e documento de identificação do usuário de forma legível;
2. Encaminhá-lo(s) para o e-mail saudeauditiva@sms.curitiba.pr.gov.br, com o nome do usuário como assunto.
3. As unidades de saúde poderão enviar também via Telerregulação Saúde Auditiva.

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PELO TELERREGULADOR

SIM

ATENDE AOS
CRITÉRIOS
PARA AASI?

NÃO

Inserção nas fila de espera

Devolutiva via unidade de saúde pela telerregulação